LEI MUNICIPAL Nº 5.597/01

Altera o Art. 3º, da Lei Municipal nº 4.200/91, a qual Cria o Conselho do Plano Diretor do Município de Carazinho.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui os itens XIII, XIV e XV, acrescenta os Parágrafos 3º e 4º e altera os incisos VI, VIII e IX, do Art.3º da Lei Municipal nº 4.200/91, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º - .....

VI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria, Construção e Mobiliário; (NR)

VIII - Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Indústria e Comércio; (NR)

IX - Representante do Corpo de Bombeiros; (NR)

XIII - Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

XIV - Representante da Associação Médica do Rio Grande do Sul, seccional de Carazinho;

XV - Representante dos Incorporadores e Construtores estabelecidos no Município.

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - As reuniões do Conselho somente terão validade com o quorum de 2/3 (dois terços) de seus representantes, sendo aprovada as matérias em pauta por maioria simples dos presentes.

§ 4º - As convocações das reuniões deverão ser por escrito e em protocolo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização das mesmas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN
Secretário Municipal da
Administração
IMD